



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, Nº 20 -1900-098 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES(AS) VIGILANTES DA
POWERSHIELD
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
SOBRE
A REUNIÃO REALIZADA
ENTRE
O **STAD** E A **POWERSHIELD**

COLEGA E CAMARADA

Conforme informação dada no comunicado nº.66/2021 o STAD reuniu com a POWERSHIELD no dia 25.Junho.2021.

Nesta reunião foram apresentadas várias matérias laborais – que vamos em seguida descrever bem como as posições assumidas em acta quer pela POWERSHIELD, quer pelo STAD:

MATÉRIAS LABORAIS DEBATIDAS NA REUNIÃO

1. Pagamento do salário / horas trabalhadas;
2. Horários de trabalho / 12 horas;
3. Escalas
4. Pagamento das médias das horas noturnas nas férias, subsídio de férias e subsídio de Natal;
5. Pagamento do subsídio de férias;
6. Intervalo para descanso

Resultado da reunião:

1. PAGAMENTO DO SALÁRIO / HORAS TRABALHADAS

Posição do STAD:

- O salário do trabalhador em regime de Full-Time, desde que não tenha faltado ao trabalho, tem que ser pago por completo, independentemente da escala de serviço atribuída pela empresa ao trabalhador ter uma carga horária inferior às 40 horas / média semanal ou 173.33 / média mensal.

Posição da POWERSHIELD:

- A empresa cumpre com a Legislação em vigor, ou seja, caso o trabalhador não tenha faltado ao serviço, o salário é pago por completo, mesmo nas situações que não atinja a carga horaria das 40 horas / média semanal ou as 173.33 / média mensal.

CONCLUSÃO

- Sobre esta matéria HOUVE ACORDO

2. HORÁRIOS DE TRABALHO / 12 HORAS (CCT/STAD-Cláusulas 20ª e 22ª)

Posição do STAD:

- De acordo com o CCT/STAD, são proibidos os horários de 12 horas / diárias. Este regime de horário concentrado só é permitido no caso do trabalhador dar o seu acordo por escrito.
- Se houver trabalhadores que estejam neste regime e queiram passar para o regime normal de 8 horas, qual é a posição da empresa?

Posição da POWERSHIELD :

- Os horários de trabalho praticados em regime concentrado têm o acordo por escrito do trabalhador.
- Se os trabalhadores que estão neste regime quiserem passar para o horário normal de 8 horas, a empresa não se opõe, desde que o trabalhador expresse a sua vontade por escrito.
- Aos trabalhadores que estão neste regime de horário concentrado, a empresa paga o subsídio de alimentação em termos proporcionais, ou seja, se fizerem menos de 8 horas, paga por inteiro, se fizerem mais de 8 horas, paga a proporcionalidade.

CONCLUSÃO

O STAD registou a posição da POWERSHIELD e comunicou que informará os trabalhadores.

3. ESCALAS (CCT/STAD – Cláusulas 22ª e 24ª)

Posição do STAD:

- De acordo com o CCT/STAD as escalas de serviço têm que observar vários requisitos legais, entre eles, a identificação do regime de horário aplicável, o regime de adaptabilidade tem que mencionar o período de referência para que se possa verificar a media semanal de 40 horas e a média mensal de 173.33 se perfaz no período máximo de 6(seis) meses, etc.

Posição da POWERSHIELD:

- A empresa afirmou que cumpre com o CCT/STAD. Por isto, nas situações irregulares identificadas pelos trabalhadores ou pelo STAD, afirmou que estas devem ser reportadas à empresa para serem imediatamente corrigidas.

CONCLUSÃO

- Sobre esta matéria HOUVE ACORDO

4. PAGAMENTO DAS MÉDIAS DAS HORAS NOTURNAS NAS FÉRIAS, SUBSÍDIO DE FÉRIAS E SUBSÍDIO DE NATAL (CCT/STAD – Cláusula 41ª, nº.5)

Posição do STAD:

- De acordo com o CCT/STAD, as médias das horas noturnas têm que ser pagas nas férias, subsídio de férias e subsídio de Natal.

Posição da POWERSHIELD:

- A empresa afirmou que cumpre com o estipulado no CCT/STAD. Por esta razão, nas situações acordadas com os trabalhadores que gozam as férias em 2 (dois) períodos, as médias das horas noturnas são pagas no segundo período de férias.

CONCLUSÃO

- Sobre esta matéria HOUVE ACORDO

5. PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE FÉRIAS (CCT/STAD - Cláusula 36ª. nº. 3)

Posição do STAD:

- De acordo com o estipulado no CCT/STAD, o subsídio de férias deverá ser pago por completo antes do início do primeiro período de férias se o mesmo tiver no mínimo 8 dias úteis de duração, ou seja, se o trabalhador por acordo com a empresa gozar as férias em 2(dois) períodos, sendo que o primeiro período tenha no mínimo 8 (oito) dias úteis de duração, tem o direito a receber o subsídio de férias por completo.

Posição da POWERSHIELD:

- A empresa tornou a afirmar que cumpre com o estipulado no CCT/STAD. Assim, nas situações acordadas com os trabalhadores que gozam as férias em dois períodos, o subsídio de férias é pago em dois períodos.

CONCLUSÃO

- Sobre esta matéria HOUVE ACORDO

6. INTERVALO PARA DESCANSO (CCT/STAD – Cláusula 23ª. n.º.2)

Posição do STAD:

- O CCT/STAD sobre esta matéria define o seguinte: *“Para os restantes trabalhadores e dadas as condições particulares desta atividade, o período de trabalho diário decorrerá com dispensa dos intervalos para descanso”*

Posição da POWERSHIELD:

- Como a empresa cumpre com o estipulado no CCT/STAD, nas situações em que existe intervalo para descanso, estas são acordados com os trabalhadores.

CONCLUSÃO

- Sobre esta matéria HOUVE ACORDO

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Como acabaste de ler, existem vários compromissos assumidos pela POWERSHIELD.

Se, eventualmente, no teu caso individual, a empresa não os estiver a cumprir, podes agir de duas formas à tua disposição (escolhe aquela em que te sentires mais confortável):

- UMA - informas a POWERSHIELD da situação errada em que te encontras para que seja corrigido o erro. Caso a situação não seja resolvida pela empresa, dirige-te imediatamente ao STAD (aos serviços ou a um dirigente) e traz as cópias dos recibos e escalas ou outros documentos, para que a tua situação seja resolvida através de outros meios de ação sindical!
- DUAS – se não quiseses contactar directamente com a POWERSHIELD, então, dirige-te imediatamente ao STAD (aos serviços ou a um dirigente) e traz as cópias dos recibos e escalas ou outros documentos, para que a tua situação seja resolvida através de outros meios de ação sindical!

Ambas as formas são correctas – o essencial é que o/a trabalhador/a tenha os seus direitos!!!

CAMARADA E COLEGA

Esta é a forma de se defender os trabalhadores, ou seja, de se fazer sindicalismo.

É assim que o STAD defende a Classe trabalhadora: identifica os problemas que existem, reúne com a empresa, defende os interesses dos trabalhadores com argumentos e, se for necessário, vai para o Ministério do Trabalho.

Depois, se a empresa continua a não aceitar os justos argumentos sindicais, vamos para os combates sindicais: (i) ou com os processos para o campo Legal (Inspeção do Trabalho ou Tribunal do Trabalho) ou (ii) para o campo sindical (protestos e denúncias públicas, concentrações, greves, etc, etc.).

Esta é a forma de os trabalhadores e trabalhadoras defenderem os seus legítimos interesses.

***COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA,
NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E
PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!***

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO
SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA.**

SINDICALIZA-TE NO STAD – FORÇA SINDICAL!

**SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL**

Comunicado nº. 94/2021 – Lisboa, 09.08. 2021